



DECRETO Nº 13.646 , DE 06 DE MAIO DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de domínio desconhecido, situada na zona urbana do município de Teresina, Estado do Piauí, para ampliação e melhoria de Unidade Escolar Estadual, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.102, XIII da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel constituído por terreno de domínio desconhecido, situado na via de passeio da Rua Desembargador Antônio Costa, S/N – Bairro de Fátima, no município de Campo Maior, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confronta: Começa no ponto M-1, com coordenadas (E= 815.006,60 N= 9.465.734,11); deste segue com azimute de 297º11'42", por uma distância de 85,00 m, até o ponto M-2, coordenadas (E= 814.931,00 N= 9.465.738,00), confrontando com a AVENIDA DERMEVAL LOBÃO; deste segue com azimute de 207º11'42", por uma distância de 48,00 m, até o ponto M-3, coordenadas (E= 814.909,06 N= 9.465.733,73), confrontando com a RUA DESEMBARGADOR ANTONIO COSTA; deste segue com azimute de 117º11'42", por uma distância de 85,00 m, até o ponto M-4, coordenadas (E= 814.984,67 N= 9.465.729,84), confrontando com a AVENIDA JOSE PAULINO; deste segue com azimute de 27º11'42", por uma distância de 48,00, até o ponto M-1, confrontando com ANTONIO EVERARDO E ANTONIO ARLOS DE MACEDO e com a AVENIDA DERMEVAL LOBÃO, onde teve início essa descrição. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se a ampliação e melhoria da Unidade Escolar Marion Saraiva já presente, edificada, nesta área.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem objeto desse decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Estadual da Educação e Cultura - SEDUC.

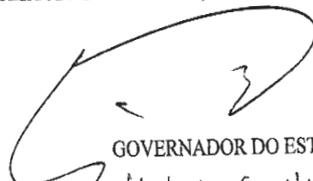
Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º Fica a Procuradoria Geral do Estado - PGE autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as devidas indenizações, se for o caso, cabendo às áreas técnicas o apoio logístico e técnico necessários ao bom cumprimento desse instrumento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06 de MAIO de

2009.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 13.647 , DE 06 DE MAIO DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de domínio desconhecido, situada na zona urbana do município de Teresina, Estado do Piauí, para ampliação e melhoria de Unidade Escolar Estadual, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.102, XIII da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel constituído por terreno de domínio desconhecido, situado na via de passeio da RUA DA Quadra 23 – Conjunto Saci, no município de Teresina, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confronta: Começa no ponto M-1, com coordenadas (E= 743.945,00 N= 9.431.579,00); deste segue com azimute de 277º07'30", por uma distância de 104,81 m, até o ponto M-2, coordenadas (E= 743.841,00 N= 9.431.592,00), confrontando com a UNIDADE ESCOLAR ÁUREA FREIRE; deste segue com azimute de 187º29'45", por uma distância de 38,33 m, até o ponto M-3, coordenadas (E= 743.836,00 N= 9.431.554,00), confrontando com a UNIDADE ESCOLAR MIRIAM PORTELA NUNES; deste segue com azimute de 100º41'06", por uma distância de 107,87 m, até o ponto M-4, coordenadas (E= 743.942,00 N= 9.431.534,00), confrontando com a RUA DA QUADRA 37 E 38; deste segue com azimute de 3º48'51", por uma distância de 45,10, até o ponto M-1, confrontando com a RUA PRINCIPAL DA QUADRA 23 e com a UNIDADE ESCOLAR ÁUREA FREIRE, onde teve início essa descrição. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se a ampliação e melhoria da Unidade Escolar Moacir Madeira Campos já presente, edificada, nesta área.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem objeto desse decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Estadual da Educação e Cultura - SEDUC.

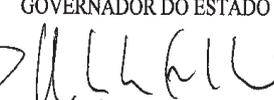
Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º Fica a Procuradoria Geral do Estado - PGE autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as devidas indenizações, se for o caso, cabendo às áreas técnicas o apoio logístico e técnico necessários ao bom cumprimento desse instrumento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06 de MAIO de

2009.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 603